



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

REQUERIMENTO N.º 1140

ANO: 2023

AUTOR: DEPUTADO WILKER BARRETO-CIDADANIA

Assunto: Requer à Mesa Diretora, com aquiescência do duto Plenário, nos termos regimentais desta Casa Legislativa, que seja encaminhado expediente, em caráter de urgência, pelo seio da Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca, na forma de convite, ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas, a fim de que sejam prestados esclarecimentos acerca do aumento das taxas de segurança cobradas pelo departamento.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Deputados (as),

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o encaminhamento de expediente, em caráter de urgência, pelo seio da Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca, na forma de convite, ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas, a fim de que sejam prestados esclarecimentos acerca do aumento das taxas de segurança cobradas pelo departamento.

Primeiramente é importante contextualizar a relevância da perquirição aqui pretendida, vez que a majoração das taxas cobradas pelo Detran/AM, infelizmente, simbolizará grande peso aos contribuintes.

Em dezembro de 2022, o Governo do Estado do Amazonas encaminhou à Projeto de Lei complementar, em regime de urgência, com objetivo de “MODIFICAR a tabela referente às Taxas de Segurança Pública – DETRAN”, sob a justificativa de que as mudanças foram necessárias, em razão de cenários como redução, extinção, majoração, criação e, em alguns casos, renomeação de taxas.

DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.015492

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 11/04/2023 09:58:39

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 93B18D15000C916F . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO WILKER BARRETO

As tabelas de taxas cobradas pelo Detran estão no artigo 178 do Código Tributário do Amazonas. A revisão dos valores foi justificada em razão de defasagem. A última alteração nos valores foi aprovada em 2014.

Para o governo do Estado, os valores cobrados atualmente “estão abaixo da média de preços, comparados aos demais Departamentos de Trânsito do Brasil, principalmente os da Região Norte”.

Considerando de todo imbróglio que norteava tal propositura, ocorreu a aprovação da Lei Complementar por esta Casa Legislativa, apesar dos duros impactos no bolso da sociedade amazonense, mas ao mesmo tempo sua tramitação não exauriu as incertezas albergadas em sua vigência, apesar da exposição de motivos emitida pelo Diretor-Presidente do Detran, como consta em anexo na Mensagem Governamental apresentada, há ainda a ponderação a ser realizada relativa ao impacto financeiro a ser enfrentado pela população, fato que não pode ser desconsiderado, especialmente em face do alto percentual de aumento, que alcança 218% de incremento.

Ato contínuo, tendo em vista que os cumprimentos dos novos valores serão executados ainda no mês corrente, avalio ser basilar que está mesa-redonda se realize na premência a que esta representa, observando tanto a necessidade do DETRAN/AM quanto as demandas da população, a fim de que sejam viabilizados os melhores caminhos e elucidadas as inconsistências relativas ao aumento.

Pelas razões expostas, e por entender que é justa a pauta, reitero a relevância de encaminhamento de Convite ao Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amazonas, com o intuito de que tais incertezas sejam pressurosamente esclarecidas.

Plenário Ruy Araújo, 11 de abril de 2023.

WILKER BARRETO

Deputado Estadual – Cidadania

Líder da Minoria

